



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509/2020
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 21/2020

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada à Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de elaboração de projeto executivo, conforme Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

Número de Ordem	Nº 21/2020
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga
Objeto da Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de elaboração de projeto executivo, conforme Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital.
Modalidade	Tomada de preços
Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, até as 09h30m do dia 30 de novembro de 2020.
Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901–Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, as 10h00m do dia 30 de novembro de 2020.

Valor Global estimado da contratação é de R\$ 277.385,90 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509/2020
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 21/2020

1. OBJETO:

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de elaboração de projeto executivo, conforme Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00 11h30 e das 13h30 16h00, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site www.bertioga.sp.gov.br.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2. Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3. Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.4. Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

4. CREDENCIAMENTO:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2. Serão admitidos no máximo 01 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3. O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

5. DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

5.1. Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

a) registro, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**.

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade.
- f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.
- f.3) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.
- i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.
- j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.



l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo III.

m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

5.2.1. A qualificação técnica será avaliada por meio de apresentação, junto aos documentos de habilitação, de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a execução, por parte de profissional(is) com vínculo com a organização licitante, de serviços com características e complexidades similares às do objeto desta Contratação.

5.2.1.1. A comprovação requerida no parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica de escopos complementares.

5.2.2. A licitante deverá apresentar comprovação do vínculo do(s) profissional(is) mencionado(s) no parágrafo anterior com a organização por meio de um dos seguintes documentos:

- Contrato Social (quando se tratarem de sócios da empresa);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão comprovando a inscrição do profissional no quadro técnico da consultoria, emitida pelo respectivo Conselho Profissional;
- Contrato de Trabalho;
- Contrato de Prestação de Serviços.

O(s) profissional(is) indicado(s) na qualificação técnica deverá (ão) necessariamente ser alocado(s) durante toda a execução dos serviços, caso a licitante venha a ser contratada. Em caso de necessária substituição, justificada pela contratada, deverá(ão) ser alocado(s) outro(s) profissional(is) com a mesma qualificação técnica exigida neste Termo de Referência, a qual deverá ser comprovada pela contratada.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} & - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} & - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} & - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

5.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5.3.2. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação do certame deverão atender as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 22/13 ou outro que vier a substituí-lo).

5.3.3. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02 (DOIS)

6.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

b) Deverá acompanhar a proposta o catálogo técnico do parque que será montado com planta baixa de descrição do produto.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- c) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.
- d) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.
- e) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.
- f) Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- g) Dados para elaboração do Contrato (Anexo X).

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

7.1. Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2. Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020
PROCESSO nº 3509/2020
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO: 10h00m

7.3. Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020
PROCESSO nº 3509/2020
ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO: 10h00m

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01 (um) e 02 (dois)

8.1.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.1.2. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

8.2. Da Abertura dos Envelopes:

8.2.1. No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2. A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município (online) e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3. O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4. Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5. O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6. Abertos os envelopes nºs 01(um) e 02 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

8.3 - Classificação das Propostas.

8.3.1. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2. As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3. Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1. Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4. **Serão desclassificadas:**

8.3.4.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2. As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3. As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

8.3.5. **Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas**

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 277.385,90 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**.

8.3.5.2. A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4. **Da Adjudicação e Homologação**

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitações aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município (online), obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2. Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitações e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irremovíveis, pelo período de 12 meses.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1. A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro da Prefeitura do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

11.3. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4. A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação.

12.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

12.5. A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6. As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficarà sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.

13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.



13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

13.3.1. 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

13.3.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.3.6. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

13.3.7. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.3.8. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3.9. Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiros.

13.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se pelo planejamento e execução de todas as etapas, de acordo com as legislações vigentes, dentro das normas técnicas e conforme o descritivo e planilhas



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

constantes do Anexo I, Termo de Referência – Especificações e Quantitativos, parte integrante deste Edital.

14.2. Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto desta licitação.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no apresentadas no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar do recebimento das etapas e implantação dos processos, efetuando o pagamento nas condições e preços pactuados.

15.1.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Educação.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

16.4. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.5. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.6. A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

16.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

17.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.19.00.01.19.03.12.365.0053.1.045.4.4.90.51.00, 01.19.00.01.19.04.12.365.0054.1.046.4.4.90.51.00, 01.19.00.01.19.05.12.361.0055.1.047.4.4.90.51.00.**

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

18.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

18.3. A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as especificações constantes do ANEXO I e demais termos deste edital..

19.2. Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

20.1. A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

21.2. O prazo de entrega dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

21.3. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

22. DO REAJUSTE CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

22.1. O valor do contrato é fixo e irrevogável.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

23.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

23.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município (online) e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

23.5. A Comissão Permanente de Licitações deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

23.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

23.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

23.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: licitacao.berTioga@gmail.com, até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

23.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

23.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

23.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

23.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitações.

23.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

23.19.1. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação do certame deverão atender as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 22/13 ou outro que vier a substituí-lo).

24. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência – Quantitativos e Especificações Técnicas
- Anexo II - Termo de Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor
- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação
- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações
- Anexo VI - Proposta Comercial – Lote 1
- Anexo VI.I - Proposta Comercial – Lote 2



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE

Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato

Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 06 de novembro de 2020.

RUBENS ANTONIO MANDETTA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020

PROCESSO Nº 3509/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do desenvolvimento da Cidade de Bertioga para atendimento de demanda de vagas na área educacional, se faz necessária à contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Executivo para elaboração de projetos de ampliação das Unidades Escolares, E.M e NEIM.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. I – APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente Termo tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa de engenharia visando à elaboração de projetos executivos, incluindo documentos técnicos como memoriais descritivos, memória de cálculo, especificações técnicas e planilha de materiais (custos) visando a execução de obras de ampliação de unidades escolares listadas no “ANEXO I”.
- 1.2. Os projetos deverão ser elaborados visando o processo licitatório para posterior execução, devendo, portanto, seguir todas as recomendações da Lei de Licitações, de nº 8.666/96.

2. II – PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA

- 2.1. Entende-se como Projeto Básico “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução...” (Lei 8666/93, Art.6º parágrafo IX).
- 2.2. Os serviços e projetos a serem elaborados para o Município de Bertioga deverão indicar soluções e alternativas capazes de corrigir as deficiências encontradas na infraestrutura existente, viabilidade de implantação, impactos físicos, sociais e ambientais, através de propostas embasadas em conhecimento técnicos apurados, com qualidade e custos satisfatórios.
- 2.3. Para o desenvolvimento dos projetos listados neste Termo, a CONTRATADA deverá considerar as condições topográficas existentes em cada local, utilizando soluções técnicas capazes de subsidiar a elaboração dos mesmos.
- 2.4. As soluções técnicas apresentadas, estudadas e adotadas deverão estar integradas com o entorno, considerando a sua situação atual e as possíveis intervenções futuras, em todos os projetos.

3. Os projetos referidos devem satisfazer às seguintes prescrições gerais:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- a) Informações e orientações técnicas necessárias para a licitação, contratação, execução e fiscalização das obras necessárias para fins de ampliação de salas e construção de quadras poliesportivas nas Unidades Escolares do Município de Bertioga, com qualidade e segurança;
- b) Especificações dos critérios adequados para o controle da qualidade dos serviços e materiais envolvidos na execução das obras;
- c) Os projetos básicos de engenharia estarão baseados nos serviços preliminares existentes, a serem fornecidos pela Prefeitura do Município de Bertioga, que seguem:

3.2. Serviços Preliminares

- a) Levantamento planialtimétrico e cadastral.

A contratante fornecerá todos os serviços topográficos, conforme as especificações das normas NBR-13.133.

3.3. De posse dos serviços preliminares a Contratada elaborará os serviços/projetos a seguir:

3.3.1. Levantamentos iniciais.

A contratada deverá confirmar em campo, as características informadas pela Contratante, bem como levantar ocorrências e modificações posteriores aos cadastros e serviços topográficos, atualizações inerentes aos serviços.

3.3.2. Critérios de medição e prazo

A medição será por horas técnicas dos profissionais habilitados.

4. Projeto de Arquitetura.

4.1. Definição.

- 4.1.1. O Projeto deverá conter elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- 4.1.2. O Projeto deverá ainda apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá utilizar técnicas que melhor aproveitem os recursos naturais, possibilitando um menor consumo de água e de energia para climatização e iluminação, também disponibilizando ventilação cruzada e iluminação natural ao maior número possível de ambientes, em resposta, principalmente, às condições climáticas locais.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 4.1.4.** Os materiais e equipamentos a serem especificados deverão ter baixo consumo de água e/ou energia, empregando nos projetos, vasos sanitários com baixo consumo de água por descarga, torneiras e chuveiros com limitadores de vazão. Os projetos devem analisar a possibilidade do reaproveitamento das águas pluviais para sanitários e áreas externas. Na área de instalações elétricas, deverá ser avaliado o uso de luminárias com calhas espelhadas, lâmpadas com alta eficiência luminosa (tipo LED), motores e equipamentos elétricos com alta eficiência energética, além de outros. E ainda, emprego de manta isolante térmica (manta subcobertura) na cobertura e outras providências similares.
- 4.1.5.** Todos os ambientes de trabalho devem atender aos níveis de conforto térmico, acústico (temperatura, umidade, ventilação, iluminação natural e artificial, nível de ruídos, além de outros), assim como de segurança, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, normatização pertinente da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e os conceitos de Acessibilidade Universal.
- 4.1.6.** A CONTRATADA ao fazer a citação de que qualquer marca de materiais, metais, tintas, aparelhos, produtos e equipamentos visam somente caracterizar o material e/ou equipamento, e o termo similar significa RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, inclusive nas tonalidades das tintas, pois uma mesma cor varia de tonalidade de acordo com o fabricante. Caso a referência de qualquer marca ou modelo seja indispensável como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, descrevendo detalhadamente as características e desempenho técnico, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

4.2. Critérios de Medição.

- 4.2.1.** A medição será por horas técnicas dos profissionais habilitados, bem como por pranchas no formato A1.

5. Projeto de Estrutura.

5.1. Definição.

- 5.1.1.** O Projeto de Estrutura deverá ser elaborado em conformidade com as normas da ABNT pertinentes ao tema ou, na falta delas, com outras normas que regulamentam o assunto. Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis Estados Limites Último e de Serviço. É de responsabilidade do projetista estrutural conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deve ainda conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra.
- 5.1.2.** O projetista desenvolverá e apresentará o Projeto de Estrutura, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto é



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

de responsabilidade do projetista, informar-se acerca das características do local da obra no tocante a:

- a) Tipo e custo da mão-de-obra disponível;
- b) Tipo e custo dos materiais disponíveis;
- c) Disponibilidade de equipamentos;
- d) Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

5.1.3. Será de inteira responsabilidade do projetista estrutural, conhecer o laudo de sondagem e levantamento planialtimétrico, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deve ainda conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra.

5.1.4. Para tanto é de responsabilidade do projetista se informar acerca das características e tipo de terreno no tocante a: tipo e custo da mão de obra disponível, tipo e custo dos materiais disponíveis, disponibilidade de equipamentos específicos, além de outros.

5.2. Critérios de medição.

A medição será por horas técnicas dos profissionais habilitados, bem como por pranchas no formato A1.

6. Projeto de Elétrica.

6.1. Definição.

6.1.1. O PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS deverá obedecer às normas e recomendações elétricas da ABNT, inclusive a atual NBR-14.136:2002 - Plugues e Tomadas Para Uso Doméstico e Análogo Até 20A/250V em Corrente Alternada - Padronização, regulamentada pela resolução N.º 11 de 20/12/2006 do CONMETRO, aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local, às especificações dos fabricantes e às Condições Gerais de Fornecimento da ANEEL.

6.1.2. Deve-se atender a todas as indicações do Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura e exigências dos demais projetos.

6.2. Partes integrantes do Projeto de Instalações Elétricas a serem entregues:

6.2.1 Detalhamento da entrada de energia elétrica, com pranchas de situação e localização, devendo-se prever a interligação ao ponto de entrega da concessionária;

6.2.2 Detalhamento dos esquemas verticais e da distribuição por pavimento, com plantas baixas e de cortes; Quadros de cargas, diagramas unifilares e cálculos de demandas prováveis;



- 6.2.3. Especificação e detalhamento do quadro geral de baixa tensão;
- 6.2.4** Especificação e dimensionamento dos quadros de força e de distribuição;
- 6.2.5. Esquema vertical dos shafts;
- 6.2.6.** Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- 6.2.7. Detalhes das caixas de passagem e aterramentos;
- 6.2.8. Medição do consumo ativo (kWh) e reativo (kVARh);
- 6.2.9.** Projeto de iluminação interna de acordo com o projeto luminotécnico feito por profissional da área de iluminação;
- 6.2.10.** Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais;
- 6.2.11. Aprovação do projeto junto à concessionária local.

6.3 Critérios de medição

A medição será por horas técnicas dos profissionais habilitados, bem como por pranchas no formato A1.

7. Projeto de Instalação Hidrossanitárias e Afins.

7.1. Definição.

- 7.1.2. Os projetos de instalações hidrossanitárias deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e das concessionárias locais.
- 7.1.3. Os projetos de instalações hidrossanitárias devem estar de acordo com os novos conceitos de reaproveitamento de água e energia.
- 7.1.4. Deverão ainda estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, de incêndio, de climatização etc.).

7.2. Os Projetos de instalações Hidrossanitárias a serem entregues serão compostos de:

- 7.2.1. projeto de instalações de água fria
- 7.2.2. reservatórios e distribuição;
- 7.2.3.** projeto de instalações de esgotos sanitários, águas servidas e águas pluviais;
- 7.2.4.** projeto de irrigação dos jardins,
- 7.2.5. projeto de rede de drenagem;
- 7.2.6.** Planta de situação/locação, indicando o ramal de entrada da rede hidráulica com detalhe do hidrômetro da concessionária local;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.2.7. Distribuição da rede interna: banheiros, áreas livres e demais dependências;

7.2.8. Sistema de bombeamento, cortes, barriletes e detalhes gerais;

7.2.9. Detalhamento e esquemas isométricos;

7.2.10 A reserva técnica de incêndio deverá ser prevista para dar o primeiro combate ao foco do incêndio, para extingui-lo, ou então, controlá-lo, até a chegada do Corpo de Bombeiros, conforme as normas específicas;

7.2.11 Memória de cálculo, contemplando o cálculo dos vários elementos do projeto, tais como: barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável e outros;

7.2.12 O Memorial Descritivo deve apresentar as principais justificativas para a escolha das soluções adotadas, referentes à concepção do projeto, definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de água fria, levando em conta os parâmetros de cálculo como: número de pessoas atendidas, cotas per capita, especificações de todos os materiais (aquisição e aplicação) e serviços (normas de execução). Devem ser fornecidos os quantitativos, orçamentos e as descrições de todos os materiais necessários à execução da obra.

7.3 Critérios de medição

A medição será por horas técnicas dos profissionais habilitados, bem como por pranchas no formato A1.

8. Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio.

8.1. Definição.

8.1.1. O projeto contemplará a elaboração do Plano de Prevenção e Combate Contra Incêndio e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes.

8.1.2. Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio deverão ser integrados às instalações elétricas e hidrossanitárias, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e audiovisuais (sirene) se assim a norma exigir.

8.1.3. Deverá atender às exigências das normas da ABNT, normas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, normas de execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio, norma para utilização de hidrantes para combate a incêndio e de extintores de incêndio.

8.1.4. O Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônicos e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional.

- 8.1.5. O projeto de instalações de combate a incêndio deverá apresentar planta de localização dos hidrantes, rede de distribuição de água, sistema de dreno e sistema de válvulas.
- 8.1.6. O projeto de instalações de combate a incêndio deverá prever a rede interna de sprinkler's caso a norma exija para as dimensões da edificação.
- 8.1.7. As pranchas deverão conter legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados neste sistema, incluindo quadros com os quantitativos por pranchas.

8.2. Critérios de medição.

A medição será por horas técnicas dos profissionais habilitados, bem como por pranchas no formato A1.

9. Planilha de Quantidade de Preços Unitários.

9.1. Definição.

- 9.1.1. A CONTRATADA efetuará a compatibilização e consolidação de todos os dados dos demais projetos e documentos (arquitetônicos, urbanísticos e complementares) gerando a Planilha Geral de Quantitativos e Preços com o objetivo de definir os custos das obras ou serviços, objeto dos projetos e especificações técnicas apresentando os orçamentos detalhados de todos os materiais e serviços necessários para a execução da obra como um todo, na forma sintética e analítica. A planilha de quantidades deverá estar de acordo com os itens, códigos, nomenclatura e formatação da tabela de preços unitários do SINAP. A planilha será posteriormente utilizada para fins de orçamentação, e deve ser acompanhada de memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro, nos termos da instrução de projeto correspondente.

9.2. Critérios de medição

A medição será por horas técnicas dos profissionais habilitados.

10. Da contratação.

A empresa vencedora do certame recolherá as devidas "ARTs" do(s) autor(es) e responsável(is) técnico(s) pelos projetos. Será fornecido pela contratante o modelo de carimbo padrão a ser utilizado em todas as pranchas.

11. Da entrega dos projetos.

- 11.1. Após o desenvolvimento dos projetos, a empresa deverá fornecer 1 (um) jogo completo plotado em papel sulfite e o arquivo digital em extensão dwg e pdf à Secretaria de Educação para análise e verificação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 11.2. O projeto será revisado e devolvido para a empresa contratada com as devidas indicações nos desenhos, acompanhado do relatório de revisão.
- 11.3. A empresa deverá executar a revisão e entregar novamente o projeto à Secretaria de Educação.
- 11.4. Obs: serão feitas quantas revisões sejam necessárias até a aprovação final do Projeto Básico pela Secretaria de Educação.

12. Dos prazos de entrega do projeto.

- 12.1. A cada revisão acima citada deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 15 dias, sendo que após aprovado, a Secretaria de Educação deverá ter em mãos 1 (um) jogo plotado em papel sulfite, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, acompanhados de arquivo digital (gravado em CD ou DVD) do Projeto Básico Final Aprovado, nas modalidades DWG e PDF.
- 12.2. A empresa contratada deverá entregar juntamente com o projeto, uma tabela com as respectivas configurações de plotagem indicando pena, cor e espessura de todas as pranchas.
- 12.3. Os relatórios devem ser entregues em papel sulfite tamanho A4, devidamente encadernados, acompanhadas de arquivo digital.
- 12.4. O prazo para conclusão final será de 12 (doze) meses.

13. Nota Final.

- 13.1. Todos os Projetos Básicos deverão estar compatibilizados entre si.
- 13.2. Em caso de dúvidas e/ou outros esclarecimentos, a empresa contratada deverá contactar a Secretaria Educação de Bertioga.
- 13.3. O desenvolvimento dos projetos, acompanhado dos respectivos detalhes necessários, deverá assegurar além do bom funcionamento do sistema e as questões relativas à segurança do usuário.
- 13.4. O desenvolvimento dos projetos básicos deve garantir uma constante interlocução do projetista com a Secretaria de Educação de Bertioga até a finalização e aprovação dos trabalhos.

14. Planilha Orçamentária em anexo, BASE SIURB – EDIF (jan/2019) – DESONERADO.

ANEXO I

1- Referência: NEIM

- 1.1. **NEIM Mangue Seco – Ampliação 1 (um) sala de aula.**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

End. Rua 20, nº 133 – Jd. Rio da Granja.

- 1.2. NEIM Chácara Vista Linda** – Ampliação de 3 (três) salas de aula e banheiro.

End. Rua Lincoln Bolívar Neves, nº 15 – Chácara Vista Linda.

- 1.3. NEIM Teodoro Quirino** – Ampliação de 4 (quatro) salas de aula e banheiro.

End. Rua Victório Gridolin, s/nº - Jd. Indaia.

- 1.4. NEIM Prof. Zilmar Moura dos Santos** – Ampliação de 4 (três/quatro) salas e banheiro.

End. Rua Cardeal Emile Biayenda, nº 248 – Jd. Rio da Praia.

- 1.5. NEIM Guaratuba** – Ampliação de 2 (duas) salas de aula.

End. Praça A, nº 15 – Praia de Guaratuba.

- 1.6. NEIM Amilton José do Amparo** – Ampliação de 3 (três) salas de aula e banheiro.

End. Rua Luiz Pereira de Campos, nº 697 – Centro

2. Referência: EM

- 2.1. EM Hilda Strenger Ribeiro** – Ampliação, 2 (duas) salas de aula.

End. Av. Anchieta, nº 8619 – Jd. Vista Linda.

- 2.2. EM Boracéia** – Ampliação, de 5 salas de aula atrás do ginásio.

End. Rua Prof. Geraldo Rodrigues Montemor, nº 295 – Balneario Mogiano.

- 2.3. EM Prof. Cristina Santos** – Ampliação de 2 (duas) salas de aula.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

End. Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, s/nº - Jd. Rio da Granja.

2.4. EM Mário Covas Júnior – Ampliação, de cozinha e banheiro.

End. Avenida São Lourenço, nº 2160 – Riviera de São Lourenço.

2.5. EM José Ermírio de Moraes Filho – Ampliação de 4 salas de aula e banheiro.

End. Rua Victorio Guindolin, s/nº - Indaiá.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA	Data: 31/8/20
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Prazo: 12 MESES
	ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COM ÊNFASE NA PREPARAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	SIURB: ago-20
		L.S.: Desonerado

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1			ESTUDOS E LEVANTAMENTOS INICIAIS				
1.1	Siurb	20.03.08	Consultor	h	22,00	349,20	7.682,40
1.2	Siurb	20.03.01	Coordenador Geral	h	11,00	349,20	3.841,20
1.3	Siurb	20.03.02	Engenheiro/Arquiteto Senior	h	11,00	211,88	2.330,68
1.4	Siurb	20.03.03	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	11,00	103,64	1.140,04
1.5	Siurb	20.03.09	Desenhista Cadista	h	11,00	81,18	892,98
TOTAL DO ITEM				1			15.887,30
2			PROJETOS				
2.1	SIURB	20.03.19	Prancha Técnica Formato A1 - arquitetura	unid	11,00	3671,34	40.384,74
2.2	SIURB	20.03.19	Prancha Técnica Formato A1 - fundação	unid	11,00	3671,34	40.384,74
2.3	SIURB	20.03.19	Prancha Técnica Formato A1 - estrutura	unid	11,00	3671,34	40.384,74
2.4	SIURB	20.03.19	Prancha Técnica Formato A1 - hidráulica	unid	11,00	3671,34	40.384,74
2.5	SIURB	20.03.19	Prancha Técnica Formato A1 - elétrica	unid	11,00	3671,34	40.384,74
2.6	SIURB	20.03.19	Prancha Técnica Formato A1 - prot. contra incêndio	unid	11,00	3671,34	40.384,74
TOTAL DO ITEM				2			242.308,44
3			QUANTIFICAÇÃO, ORÇAMENTAÇÃO, MEMORIAL E ESPECIFICAÇÃO				
3.1	SIURB	20.03.02	Engenheiro/Arquiteto Senior	h	33,00	211,88	6.992,04
3.2	SIURB	20.03.03	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	66,00	103,64	6.840,24
3.3	SIURB	20.03.09	Desenhista Cadista	h	66,00	81,18	5.357,88
TOTAL DO ITEM				3			19.190,16
TOTAL GERAL DA OBRA							277.385,90



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA												01/00	ago/20
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO												01/00	12 MESES
ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COM ÊNFASE NA PREPARAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.												01/00	Desonerado
ETAPAS DE SERVIÇOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	VALOR R\$
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	
ESTUDOS E LEVANTAMENTOS INICIAIS	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	25,00%
	1.323,94	1.323,94	1.323,94	1.323,94	1.323,94	1.323,94	1.323,94	1.323,94	1.323,94	1.323,94	1.323,94	1.323,94	15.887,30
PROJETOS	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	25,00%
	20.192,37	20.192,37	20.192,37	20.192,37	20.192,37	20.192,37	20.192,37	20.192,37	20.192,37	20.192,37	20.192,37	20.192,37	242.308,44
QUANTIFICAÇÃO, ORÇAMENTAÇÃO, MEMORIAL E ESPECIFICAÇÃO E MEMORIAL	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	25,00%
	1.599,18	1.599,18	1.599,18	1.599,18	1.599,18	1.599,18	1.599,18	1.599,18	1.599,18	1.599,18	1.599,18	1.599,18	19.190,16
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI	23.115,49	277.385,90											
TOTAL GERAL (%)	8,33%	100,00%											



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Tomada de Preço nº 21/2020

Processo Administrativo nº 3509/20250

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de elaboração de projeto executivo, conforme Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 21/2020**

Processo Administrativo nº 3509/20250

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de elaboração de projeto executivo, conforme Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 21/2020**

Processo Administrativo nº 3509/20250

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de elaboração de projeto executivo, conforme Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 21/2020

Processo Administrativo nº 3509/20250

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de elaboração de projeto executivo, conforme Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital.

(A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ,
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2020.

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço nº /2020
Processo nº 3509/2020

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à
....., C.N.P.J .nº....., para , nos
termos da Tomada de Preço nº /2020, propõe para a execução do **Objeto do certame** –o
valor de global de R\$ _____ (_____) nos termos abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ESTUDOS E LEVANTAMENTOS INICIAIS				
1.1	Consultor	h	22,00		
1.2	Coordenador Geral	h	11,00		
1.3	Engenheiro/Arquiteto Senior	h	11,00		
1.4	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	11,00		
1.5	Desenhista Cadista	h	11,00		
	TOTAL DO ITEM	1			
2	PROJETOS				
2.1	Prancha Técnica Formato A1 - arquitetura	unid	11,00		
2.2	Prancha Técnica Formato A1 - fundação	unid	11,00		
2.3	Prancha Técnica Formato A1 - estrutura	unid	11,00		
2.4	Prancha Técnica Formato A1 - hidráulica	unid	11,00		
2.5	Prancha Técnica Formato A1 - elétrica	unid	11,00		
2.6	Prancha Técnica Formato A1 - prot. contra incêndio	unid	11,00		
	TOTAL DO ITEM	2			
3	QUANTIFICAÇÃO, ORÇAMENTAÇÃO, MEMORIAL E ESPECIFICAÇÃO				
3.1	Engenheiro/Arquiteto Senior	h	33,00		
3.2	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	66,00		
3.3	Desenhista Cadista	h	66,00		
	TOTAL DO ITEM	3			
	TOTAL GERAL DA OBRA				



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com as especificações e quantidades previstas no ANEXO I..
2. Declaramos que estamos de acordo com prazos e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.

Loca/Data
Razão Social/CNPJ
Representante Legal da Licitante



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPAS DE SERVIÇOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	VALOR R\$
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	
ESTUDOS E LEVANTAMENTOS INICIAIS	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	25,00%
PROJETOS	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	25,00%
QUANTIFICAÇÃO, ORÇAMENTAÇÃO, MEMORIAL E ESPECIFICAÇÃO E MEMORIAL	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	25,00%
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI													
TOTAL GERAL (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS
AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 21/2020
Processo Administrativo nº 3509/20250**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de elaboração de projeto executivo, conforme Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º ____/2020 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509/2020	
CONTRATADA:	CÓDIGO:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)	

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Educação, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº ____/ 2020 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 3509/2020**.

DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de elaboração de projeto executivo, conforme Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital.** conforme especificações contidas no Edital de Tomada de Preço nº ____/2020 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. _____.

3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS

3.1. Os equipamentos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.

3.2. O prazo para entrega do objeto do presente contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato.



4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas com o objeto da presente licitação, no valor de R\$
(.....centavos), correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificado:

Secretaria	dotação
Educação	01.19.00.01.19.03.12.365.0053.1.045.4.4.90.51.00, 01.19.00.01.19.04.12.365.0054.1.046.4.4.90.51.00, 01.19.00.01.19.05.12.361.0055.1.047.4.4.90.51.00.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes a a partir do ateste pela Secretaria de Obras e Habitação na Nota Fiscal expedida pela Contratada.

5.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6.2. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6.3. A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

6.4. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital;
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos;
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

7.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

7.7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

8.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

8.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

8.5. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local _____,

Secretário de Educação

CONTRATADA



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Educação)

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ n°
....., inscrição estadual n°, com sede a
Rua, informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE
PREÇOS Nº ____./2020, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados
abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade n°

CPF n°

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DISPOSIÇÕES ME E EPP

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.